



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE DA PAIXÃO SOUSA

E-mail: vereadorpedrosousa@gmail.com

Gabinete do Vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa

Exposição de motivos

Dileto Plenário,

O Vereador abaixo assinado vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, apresentar o presente **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 341**, pelas razões a seguir expostas:

O servidor da limpeza urbana, mais especificamente o Gari, é aquele que está diariamente nas ruas, fazendo a higienização das lixeiras e calçadas, evitando inclusive, que a população fique doente, que doenças se espalhem pelas cidades. Esses profissionais são responsáveis pela limpeza urbana da cidade, mas nem sempre recebem o cuidado que merecem.

As equipes que são vistas com mais frequência, são as que ficam na varrição de rua, que recolhem resíduos que deixamos para trás, mas também retiram folhas que caem das árvores, sujeiras de animais, como pombos, e esvaziam as lixeiras públicas. Outro servidor importante é a profissional que passa em nossas casas para recolher o lixo junto ao caminhão. De toda forma, os Garis também fazem: capinas de canteiros e das ruas, limpeza de praias, córregos e encostas, preservação de bueiros e ralos públicos, manutenção e limpeza de túneis, viadutos e mobiliário urbano (estátuas e monumentos), limpeza e varrição pós-eventos, como feiras livres e afins.

Mesmo sendo uma profissão de suma importância, o gari nem sempre é valorizado em nossa sociedade. No entanto, são eles que cuidam das 230 mil toneladas de lixo que os brasileiros produzem por dia, dando a destinação correta para esses resíduos. Ou seja, é impossível pensar no bom funcionamento de uma cidade, qualquer que seja, sem a figura do profissional de limpeza urbana. Ele é o responsável por deixá-la limpa, arrumada, agradável para os moradores e turistas e livre de vetores de doenças que podem surgir a partir do acúmulo do lixo.

Somente entre os dias 11 e 15 de Agosto de 2025, dois Garis foram mortos no exercício de suas funções. No primeiro caso, Laudemir de Souza Fernandes foi assassinado a tiros. No segundo caso Ângelo Aparecido de Souza, morreu atropelado. Dito isso, apresentando esses dois fatos, demonstrando a fragilidade destes profissionais que fazem

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 08/09/25

Presidente

Recebido por JULIA CALDEIRA
28/08/2025 às 16:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA



GABINETE DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE DA PAIXÃO SOUSA

E-mail: vereadorpedrosousa@gmail.com

parte da base da sociedade moderna, faz –se necessário a criação de mecanismos que possam conscientizar toda a sociedade sobre a importância do cuidado e empatia para com essa classe. Criar a semana de conscientização sobre o trabalho do Gari é demonstrar a sociedade que o poder legislativo se preocupa com a integridade e bem - estar físico e social de todos os Garis de Mariana.

Esperando merecer desse Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do executivo Municipal, subscreve apresentando Saudações legislativas.


Pedro Henrique da Paixão Sousa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 08 / 09 / 25
 Presidente  Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE DA PAIXÃO SOUSA

E-mail: vereadorpedrosousa@gmail.com

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 341/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº <u>341</u>
EM: <u>18/08/25 16:00</u>
<u>Brenda Rossoni</u>

Institui a **Semana Municipal de Conscientização sobre o Trabalho do Gari** no âmbito do Município de Mariana, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Mariana, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Trabalho do Gari", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização sobre o Trabalho do Gari terá como objetivos:

I – Eliminar estigmas e preconceitos enraizados na sociedade em relação aos profissionais de limpeza urbana e suas funções;

II – Promover a criação de políticas públicas voltadas à valorização, segurança e melhoria das condições de trabalho desses profissionais;

III – Incentivar a empatia e o respeito da sociedade pelos garis, destacando sua importância para a saúde pública e o bem-estar coletivo;

IV – Salvar a vida e a integridade física dos garis, combatendo violências e acidentes no exercício de suas funções;

V – Reconhecer e divulgar as diversas atribuições dos garis, incluindo varrição de ruas, capina, limpeza de praças, córregos, bueiros, e manutenção de mobiliário urbano.

Art. 3º. Durante a Semana de Conscientização, serão realizadas as seguintes ações:

I – Campanhas educativas em comunidades, escolas, órgãos públicos e locais de grande circulação, destacando o papel essencial dos garis;

II – Blitz educativas, distribuição de panfletos e realização de palestras sobre a

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROVADO POR UNANIMIDADE

M 08 / 09 / 25

Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE DA PAIXÃO SOUSA

E-mail: vereadorpedrosousa@gmail.com

importância desses profissionais para a saúde e a qualidade de vida urbana;

III – Parcerias com instituições de ensino, associações comunitárias e entidades públicas para promover debates, oficinas e atividades culturais que valorizem o trabalho dos garis;

IV – Divulgação de materiais informativos em veículos de comunicação locais, redes sociais e plataformas digitais, com depoimentos e dados sobre a atuação dos garis;

V – Homenagens públicas aos profissionais de limpeza urbana, incluindo premiações e reconhecimentos por serviços destacados.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei deverão ser desenvolvidas, pelas empresas detentoras das concessões ou contratadas terceirizadas sem custos para administração.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 16 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 08 / 09 / 25

Presidente Secretário